



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº. 037/2010**

14/06/2010

**SUMULA:** Altera a redação do Inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº. 036/2009 .

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

### **LEI**

**Art. 1º** - A redação do Inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº. 036/2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

***Artigo 1º** As publicações oficiais do município de Laranjeiras do Sul no diário oficial e meios eletrônicos deverão possuir um tamanho mínimo de:*

*I – Corpo de letra: fonte nº. 5,0;*

**Art. 2º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, em 14 de junho de 2010.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal